



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Cx.P.15 - Fone/Fax (044) 251-1122 - CEP 86720-000 - Sabáudia - Paraná
CGC(MF) 76958974/0001-44

LEI N° 002/98

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, proceder doação gratuita de imóvel urbano desafetado e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA - ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder doação gratuita e sem encargos em favor do Senhor **AFONSO RESENDE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 329.597 e do CIC nº 069.936.569-49, residente e domiciliado nesta cidade, **DOAÇÃO** da data de terras sob o nº 7 (sete), da quadra nº 6 (seis), com a área de 900,00 metros quadrados, com as seguintes confrontações: "Ao NE. com a data nº. 26, numa largura de 15,00 metros; ao SE. com a data nº. 8, numa extensão de 60,00 metros; ao SO. com a Rua Florença numa frente de 15,00 metros e, finalmente ao NO. com a data 6, numa extensão de 60,00 metros" situada no perímetro urbano do Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, avaliada por Comissão Especial de Avaliação constituída pela Portaria nº 97/97.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO.

